

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de Cimento Portland CP IV-32, 50 kg

Órgão Requisitante	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SIURB
Município / UF	Dom Pedrito / RS
Modalidade Pretendida	Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP)
Natureza do Objeto	Bens comuns de consumo, conforme Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.
Fundamento Legal	Lei nº 14.133/2021
Valor Total Estimado	R\$ 195.120,00 (cento e noventa e cinco mil, cento e vinte reais)
Elaborado por	Luis Augusto Santana Silva - Setor de Compras - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SIURB
Aprovado por	Clodoaldo Santos dos Santos - Secretário de Infraestrutura Urbana - SIURB
Data de Elaboração	Dom Pedrito, julho de 2026

1. BASE LEGAL

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP é elaborado em cumprimento ao art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que o estabelece como documento obrigatório na fase de planejamento da contratação pública, com o objetivo de fundamentar tecnicamente a necessidade e a viabilidade do objeto pretendido.

1.2. A estrutura deste ETP observa a metodologia do Guia de Estudos Técnicos Preliminares do TCE-RS/ESGC 2025, contemplando os doze requisitos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a saber: (I) descrição da necessidade; (II) previsão no Plano de Contratações Anual; (III) requisitos da contratação; (IV) estimativa de quantidades; (V) levantamento de mercado; (VI) estimativa do valor; (VII) descrição da solução; (VIII) justificativa do parcelamento; (IX) resultados pretendidos; (X) providências preliminares; (XI) impactos ambientais; e (XII) posicionamento conclusivo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Dom Pedrito vive um momento de forte expansão econômica e demográfica, exigindo da Administração Pública um esforço contínuo para acompanhar esse desenvolvimento. Para atender às demandas da população, a gestão municipal tem investido sistematicamente na qualificação da infraestrutura urbana e rural, buscando

ampliar os serviços de mobilidade, saneamento, saúde e educação de forma moderna e sustentável.

2.2. Encontram-se em execução obras de reforma, ampliação e pequenos reparos emergenciais em prédios públicos (escolas, postos de saúde, unidades administrativas etc.), além de serviços de infraestrutura e urbanismo, como recuperação de praças, construção de calçadas e rampas de acessibilidade, assentamento de meio-fio, construção de bocas de lobo e execução de obras de drenagem e saneamento.

2.3. Para viabilizar esse conjunto de ações de interesse coletivo de forma contínua e eficiente, a Administração Municipal dispõe de estrutura própria, composta por corpo técnico especializado, maquinário e mão de obra qualificada. Essa capacidade operacional reduz a dependência de empreiteiras terceirizadas, gerando economia aos cofres públicos e garantindo maior agilidade, controle e qualidade na execução das obras.

2.4. Contudo, para assegurar o êxito dessas intervenções, a disponibilidade de recursos humanos e materiais deve ser acompanhada do fornecimento contínuo dos insumos necessários. Nesse contexto, o cimento assume papel essencial, por ser o principal material empregado na execução de estruturas de engenharia e infraestrutura, conferindo resistência, segurança e durabilidade às obras entregues à população.

2.5. O cimento é indispensável à execução das mais diversas obras e serviços de engenharia. É amplamente utilizado na produção de concreto e argamassa, bem como na execução de rebocos, contrapisos, vigas, pilares, lajes, assentamento de alvenaria, fundações e demais elementos construtivos.

2.6. Para garantir o fornecimento contínuo desse insumo, essencial para atender às demandas de todas as Secretarias Municipais, é imprescindível a realização de processo licitatório para a aquisição de Cimento Portland CP IV-32, acondicionado em sacos de 50 kg, visando ao atendimento das necessidades da Administração pelo período de 12 (doze) meses.

2.7. A contratação possui caráter prioritário, pois a ata de registro de preços anterior encontra-se encerrada e os estoques das Secretarias Municipais estão em fase de esgotamento. A ausência desse insumo poderá comprometer a continuidade das obras em andamento, bem como impedir o início das intervenções planejadas pela Administração.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A presente contratação será incluída no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Dom Pedrito/RS para o exercício de 2026, em conformidade com o art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021, previamente à publicação do Edital.

3.2. A inclusão no PCA será precedida da aprovação deste Estudo Técnico Preliminar, da confirmação da dotação orçamentária e do encaminhamento ao Setor de Licitações, em observância ao art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Qualidade Técnica

4.1.1. A contratada deverá ser empresa especializada na fabricação e/ou distribuição de cimento, com capacidade técnica e logística adequada.

4.1.2. A contratada deverá apresentar, juntamente com a proposta, descrição técnica detalhada do produto ofertado (ficha técnica, catálogo) a qual integrará o contrato como documento vinculante para fins de recebimento definitivo.

4.1.3. O produto deve seguir rigorosamente a norma ABNT NBR 16.697, com garantia de procedência, qualidade e rastreabilidade.

4.1.4. A resistência mínima à compressão deve ser de 32 MPa aos 28 dias de cura.

4.1.5. O produto deve ser entregue dentro da validade de 90 dias a partir da data de fabricação, garantindo uma validade residual mínima de 2 meses na obra.

4.1.6. O produto deve ser acondicionado em embalagens de 50 kg, em perfeitas condições de uso, sem sinais de empedramento ou umidade.

4.1.7. Deverá constar no produto a certificação do Inmetro e o selo da ABCP (Associação Brasileira de Cimento Portland).

4.2. Requisitos de Sustentabilidade

4.2.1. O produto deverá cumprir integralmente as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, ou seja, cimento **CP IV-32** (pozolânico) altamente alinhado com a construção sustentável, pois substitui na sua fabricação parte do clínquer (principal emissor de carbono/CO₂) por pozolana, o que reduz a emissão de gases do efeito estufa, economiza energia térmica na sua fabricação, gera menos calor de hidratação e garante extrema durabilidade, o que prolonga a vida útil das estruturas.

4.3. Requisitos de Habilitação

4.3.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira estão disciplinadas no Edital do certame, conforme orientação da Circular nº 106/2026 do Setor de Licitações do Município de Dom Pedrito/RS.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Para o presente processo, estima-se um quantitativo de **4.000 (quatro mil)** sacos de 50 kg de cimento CP IV-32, organizado em um único item.

5.2. A quantidade busca assegurar o adequado atendimento às necessidades da Administração Municipal durante o período de vigência da Ata (12 meses), evitando desabastecimentos que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos.

5.3. A estimativa é meramente indicativa e não obriga a Administração a contratar qualquer volume, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se ainda que, mesmo a quantidade a mínima, poderá ser contratada de forma fracionada, ou seja, em pequenos lotes conforme a necessidade de cada Secretaria.

5.4. A cota destinada à ampla concorrência (3.000 unidades – 75%) é aberta à participação de operadores econômicos de qualquer porte. A cota reservada (1.000 unidades – 25%) destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em estrita observância ao art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, com o duplo objetivo de fomentar a participação de micro e pequenos empreendimentos e de assegurar pluralidade de fornecedores aptos a atender a Ata durante toda a sua vigência.

5.5. Fica estabelecida quantidade mínima de (500 unidades) a ser cotada pelo licitante em sua proposta, nos termos do art. 82, II, da Lei nº 14.133/2021. Propostas com quantidade abaixo do estipulado serão desclassificadas por inviabilidade comercial. O piso assegura

pluralidade de fornecedores - no mínimo, dois operadores na cota reservada e até seis operadores na ampla concorrência -, preservando-se a lógica do Sistema de Registro de Preços.

5.6. A divisibilidade do objeto, requisito para a aplicação da cota reservada, é demonstrável pelo fato de o material apresentar fornecimento em unidades, sem qualquer prejuízo técnico ou econômico decorrente da segregação em parcelas, e pelo valor total do item ser superior a R\$ 80.000.

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Qtd. Total	Qtd. Mínima
01	26063	Cimento Portland CP IV-32 – Ampla Concorrência	50kg	3.000	1.000
02	42220	Cimento Portland CP IV-32 – Cota Reservada	50kg	1.000	500
				4.000	1.500

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE SOLUÇÕES

6.1. Análise de Alternativas

6.1.1. Para o atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as seguintes alternativas:

- (a) Dispensa: inadequada pela natureza e valor.
- (b) Compra única: exige grande espaço para estoque.
- (c) Registro de Preços: permite entregas parceladas reduzindo desperdícios, atende múltiplas Secretarias e permite uma melhor gestão orçamentária.

6.1.2. O Registro de Preço será a solução adotada, por ser a alternativa tecnicamente viável, economicamente razoável e compatível com a legislação vigente.

6.2. Pesquisa de Preços

6.2.1. A pesquisa de preços foi realizada junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e LicitaCon RS, em junho de 2026, com base em Atas de Registro de Preços vigentes cujo objeto é análogo ao pretendido pelo Município de Dom Pedrito/RS, em cumprimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 5º, III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Nº	Órgão / Município	Sítio de pesquisa	Ata Registro de Preço / Pregão Eletrônico
1	Município de Dom Pedrito/RS	LicitaCon RS	ARP 88/2025 - PE 01/2025
2	Município de Carazinho/RS	LicitaCon RS	ARP 22/2026 - PE 19/2026
3	Município de Dom Pedrito/RS	Direto com fornecedor	ORÇAMENTO Nº 115153 09/07/2026

6.2.2. Adotou-se como critério de referência de preço a mediana entre os valores pesquisados, em razão da robustez estatística que este indicador proporciona em amostras com três cotações, por ser insensível a valores extremos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com base na pesquisa de preços descrita na seção anterior e o valor unitário de referência adotado, o valor total estimado da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 195.120,00 (cento e noventa e cinco mil, cento e vinte reais)**.

7.2. Ressalva-se que as quantidades são meramente indicativas para fins de registro de preços, não constituindo obrigação de contratação de qualquer volume, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A solução pretendida pela Administração compreende a constituição de Ata de Registro de Preços, para eventual aquisição de 4.000 sacos de Cimento Portland CP IV-32, de 50 kg, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. O objetivo é garantir o fornecimento contínuo desse insumo para a Administração Municipal, por um período de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, prorrogável por igual período mediante demonstração da vantagem econômica e do interesse público (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. O material será aplicado em serviços de manutenção, reformas e pequenos reparos emergenciais de prédios públicos (escolas, postos de saúde, unidades administrativas, etc.), bem como em obras urbanas como recuperação de praças, calçadas, rampas de acessibilidade, meio-fio e bocas de lobo, intervenções que impactam diretamente a qualidade de vida da população.

8.3. O produto deve atender a norma ABNT NBR 16.697, ter certificação do Inmetro, selo da ABCP (Associação Brasileira de Cimento Portland) e garantia de procedência, qualidade e rastreabilidade.

8.4. O produto deve ter resistência mínima à compressão de 32 MPa aos 28 dias de cura e ser entregue em embalagens de 50 kg, sem sinais de empedramento ou umidade, dentro da validade de 90 dias a partir da data de fabricação, garantindo uma validade residual mínima de 2 meses na obra.

8.5. A contratação possui caráter prioritário, pois os estoques das Secretarias está se esgotando e a validade da Ata anterior já expirou. A ausência do material pode comprometer a execução de obras em andamento e impedir o início de outras já planejadas.

9. JUSTIFICATIVA PARA A ESTRUTURA DO OBJETO

9.1. Modalidade Licitatória

9.1.1. A escolha do Pregão Eletrônico como modalidade de licitação fundamenta-se na natureza do objeto, classificado como bem comum de consumo, conforme Art. 6º, XIII, da

Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9.2. Sistema de Registro de Preços

9.2.1. O Sistema de Registro de Preços será adotado em razão da impossibilidade de definição prévia exata do quantitativo a ser demandado pela Administração ao longo dos próximos 12 meses, bem como da conveniência do atendimento parcelado e sob demanda, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que permite ao Município uma gestão orçamentária e de estoque mais eficiente.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Em atenção ao art. 40, V, b, da Lei nº 14.133/2021, e ao princípio do parcelamento, avaliou-se a viabilidade de parcelamento do objeto, concluindo-se pela manutenção do objeto em um único item, com quantitativo subdividido em cota de ampla concorrência (3.000 sacos) e cota reservada ME/EPP (1.000 sacos).

10.2. A não subdivisão em itens distintos por características técnicas justifica-se pelo fato de o material caracterizar-se como produto único, com função técnica única, sendo inviável e contraproducente a fragmentação artificial em subitens, que apenas geraria complexidade administrativa sem ganho de competitividade ou economicidade.

10.3. A cota reservada ME/EPP, por sua vez, constitui modalidade de divisão expressamente autorizada e estimulada pelo art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, com o duplo objetivo de fomentar a participação de micro e pequenos empreendimentos e de assegurar pluralidade de fornecedores aptos a atender a Ata durante toda a sua vigência.

10.4. A fixação de quantidade mínima por proposta (500 sacos), nos termos do art. 82, II, da Lei nº 14.133/2021, complementa a lógica do parcelamento, assegurando que a Ata possa abrigar até seis fornecedores na cota de ampla concorrência e dois na cota reservada, em conformidade com o princípio da pluralidade do SRP.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A aquisição de 4.000 sacos de 50 kg de Cimento Portland CP IV-32, tem como principal objetivo repor os estoques das Secretarias que estão em fase de esgotamento e garantir o fornecimento contínuo desse insumo para atender as mais diversas demandas de obras de infraestrutura de forma eficiente.

11.2. A contratação possui caráter prioritário para garantir a prestação adequada dos serviços públicos à população. A ausência do material pode comprometer a continuidade das obras em andamento e também as que estão planejadas pela Administração Pública.

11.3. A adoção do Sistema de Registro de Preço permitirá atendimento, com a mesma Ata, das demandas pulverizadas de diferentes setores e frentes de obra da Administração Municipal.

11.4. Do ponto de vista econômico, a medida permite a otimização do gasto público, mediante contratação à medida da demanda real, sem imobilização orçamentária prévia desnecessária, com flexibilidade compatível com a dinâmica das obras municipais.

12. PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente da SIURB, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Elaboração e aprovação do Termo de Referência - TR, já concluído, contendo as especificações técnicas detalhadas, os critérios de habilitação, as condições de execução e demais requisitos da contratação.

12.3. Verificação da disponibilidade e adequação da dotação orçamentária para cobertura das despesas decorrentes das Ordens de Fornecimento a serem emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em conformidade com os arts. 92 e 186 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Designação formal do Gestor da Ata de Registro de Preços e dos servidores responsáveis designados pelas Secretarias participantes para fiscalizar o contrato, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, antes da primeira emissão de Ordem de Fornecimento, não sendo necessário treinamento prévio.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com fundamento nos elementos técnicos, jurídicos e econômicos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, a Secretaria de Infraestrutura Urbana - SIURB conclui pela VIABILIDADE da contratação pretendida, pelas seguintes razões:

13.2. A necessidade é legítima e de interesse público comprovado: A ausência do material pode comprometer a continuidade das obras de interesse público que estão em andamento, bem como as planejadas pela Administração.

13.3. A solução escolhida é a mais adequada entre as alternativas analisadas: O Sistema de Registro de Preço permitirá o atendimento, com a mesma Ata, por um período de 12 meses, às demandas específicas de cada Secretaria participante.

13.4. A modalidade e o procedimento são juridicamente corretos: o Pregão Eletrônico é a modalidade legalmente prevista para aquisição de bens comuns de consumo, conforme Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021; o SRP é cabível ante a indefinição prévia de quantitativos (art. 82 e seguintes).

13.5. O preço de referência é compatível com o mercado e corresponde a mediana de três Atas de Registro de Preços vigentes junto ao PNCP e LicitaCon, com objetos análogos, contratados via Pregão Eletrônico por outros municípios brasileiros em 2025-2026, em cumprimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. O valor total estimado de **R\$ 195.120,00** é compatível com o enquadramento como Pregão Eletrônico, não havendo impedimento legal à realização do certame. A dotação orçamentária deverá ser verificada e confirmada pelo Setor Responsável antes da publicação do Edital.

13.7. A compra foi dividida em cota ampla e cota reservada, obrigatória para compras de bens de natureza divisível, sempre que o valor do item ou lote ultrapassar R\$ 80.000. A regra exige a reserva de até 25% do quantitativo para a disputa exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e o restante, (75%), vai para disputa aberta para empresas de qualquer porte, onde as próprias ME/EPP também podem participar, caso queiram concorrer a um volume maior.

Dom Pedrito/RS, 14 de julho de 2026.

Clodoaldo Santos dos Santos
Secretário de Infraestrutura Urbana
Autoridade Superior - Aprovação do TR
Assinado digitalmente